

Lei Nº 332, de 30 de dezembro de 1935.

Autoriza a abertura de créditos
suplementares e das outras
providências.

CLEMENTE SONTIS, Prefeito Municipal
Guarami das Missões, no uso de suas atribuições,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º — Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir créditos suplementares nas
dotações da lei orçamentária vigente:

3.1.1.1-0.2-01.03 - Vencimentos	US	9
3.1.1.1-0.5-01.03 - Vencimentos	US	1.
3.1.1.1-0.5-01.03 - Vencimentos	US	:
3.1.1.1-1.1-01.03 - Vencimentos	US	1.
3.1.1.1-1.2-01.03 - Vencimentos	US	
3.1.1.1-1.6-01.03 - Vencimentos	US	1.
3.1.1.1-2.9-01.04 - Funções Gratificadas	US	
3.1.1.1-4.0-01.03 - Vencimentos	US	1
3.1.1.1-4.2-01.03 - Vencimentos	US	3
3.1.1.1-4.6-01.03 - Vencimentos	US	
3.1.1.1-6.0-01.04 - Funções Gratificadas	US	
3.1.2.0-4.2 - Material de Consumo	US	12
SOMA	US	25.

ART. 2º — Para cobertura dos créditos
acima autorizados, as reduções abaixo serão:

3.1.1.1-0.0-02.01 - Ajuda de Custas e Diárias	US	2
3.1.1.1-0.2-01.01 - Subsídios	US	1
3.1.1.1-0.2-02.02 - Representações	US	
3.1.1.1-0.2-02.01 - Ajuda de Custas e Diárias	US	2

3.1.3.0-0.2 - Serviços de Terceiros	UB	986,
3.1.4.0-0.2 - Encargos Diversos	UB	123,
3.1.1.1-0.2-02.03 - Ajuda de Custas e Diárias	UB	186,
3.1.2.0-0.2 - Material de Consumo	UB	143,
3.1.4.0-0.2 - Encargos Diversos	UB	339,
3.1.1.1-0.5-02.03 - Ajuda de Custas e Diárias	UB	741,
3.1.2.0-0.5 - Material de Consumo	UB	998,
3.1.3.0-0.5 - Serviços de Terceiros	UB	335,
3.1.4.0-0.5 - Encargos Diversos	UB	896,
3.1.2.0-0.5 - Material de Consumo	UB	96,
3.1.3.0-0.5 - Serviços de Terceiros	UB	200,
3.1.4.0-0.5 - Encargos Diversos	UB	75,
3.1.3.0-1.1 - Serviços de Terceiros	UB	103,
3.1.4.0-1.1 - Encargos Diversos	UB	419,
3.1.2.0-1.2 - Material de Consumo	UB	2.811,
4.1.3.0-4.2 - Equipamentos e Instalações	UB	790,
3.1.2.0-4.6-2 - Material de Consumo	UB	581,
4.1.1.0-4.2 - Obras Públicas	UB	3.233,
3.1.1.1-6.0-02.03 - Ajuda de Custas e Diárias	UB	1.49,
3.1.3.0-6.0 - Serviços de Terceiros	UB	53,
4.1.4.0-6.1 - Material Permanente	UB	5.000,
S O M A - - - - -	UB	25.85

ART. 3º) Revogam-se as disposições em
 ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor
 na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D.
 GUARANI DAS MISSÕES, de 30 de dezembro de 1955.

Clemente Seltz

CLEMENTE SELTZ
 Prefeito Municipal

Edson